



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR GABINETE DO REITOR

Salvador, 11 de fevereiro de 2011.

Ofício nº 002/11-GABRE
CIRCULAR

Prezado(a) Senhor(a),

Com os meus cordiais cumprimentos, venho informar-lhe que acatei as contribuições da Coordenação do Curso de Direito, bem como as oriundas de 2 (duas) reuniões realizadas em 26/01/2011 e 10/02/2011 com o CATEF – Centro Acadêmico Teixeira de Freitas, acerca das modalidades de Atividades Complementares instituídas através do Ato nº 0539, de 30/11/2010, razão pela qual decidi revogá-lo pelo de nº 0024, de 11/02/2011. Neste, foram estabelecidos prazos mais ampliados para os Cursos e os alunos se adaptarem à sistemática aprovada para as Atividades Complementares, na forma a seguir explicitada, atendidas as disposições constantes de seu art. 4º e sob os procedimentos previstos no art. 11, em vigor a partir da edição do último Ato mencionado:

a) os alunos que realizaram as referidas atividades até a edição deste Ato devem apresentá-las à Secretaria Acadêmica no prazo de 90 (noventa) dias;

b) os alunos que as iniciaram até a data deste Ato, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluí-las e entregá-las à Secretaria Acadêmica;

c) os alunos que, na data da edição do mencionado Ato, hajam concluído pelo menos 50% das disciplinas do currículo do curso deverão adaptar-se, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, às modalidades nele instituídas;

d) no prazo de adaptação indicado na alínea precedente, os alunos manifestarão a sua opção pelas modalidades de Atividades Complementares que pretendam realizar, desde que contribuam para a atualização, aprimoramento e capacitação profissional; e

e) as Atividades Complementares realizadas nos prazos e modalidades indicados serão objeto de apreciação e de avaliação pelos Colegiados de Curso, registrando-as nos históricos escolares para fins de integralização curricular.

Atenciosamente,

Prof. José Carlos Almeida da Silva
Reitor